LEI Nº 3.589, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O 'NÚCLEO ESPÍRITA CASA DE JESUS' E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – É reconhecido de utilidade pública o 'NÚCLEO ESPÍRITA CASA DE JESUS", CNPJ nº 10.565.942/0001-70, com sede na Rua São José, s/n, Quadra 29 Lote 02, Jardim Esperança, neste Município de Anápolis, fundada em 17 de novembro de 2008 e, registrada no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídica sob o nº 2.287/00, no Livro A-105, fls nº 016-033, desta Comarca de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º – Ao "NÚCLEO ESPÍRITA CASA DE JESUS", ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 01 de novembro de 2011.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Andréia de Araújo Inácio Adourian
Procuradora Geral do Município

PL/JFP/ SC/RSM/WMAURO JOSÉ SEVERIANO/148/2011

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146

Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 16:30:53 -02'00'